CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/81

PROC. n.º 3818/81

Fixa a verba de representação do Prefeito Municipal de Palmital, - para o quinto e sexto ano de mandato.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando que a Emenda Constitucional nº 14/80 prorrogou os - mandatos de Prefeitos e Vereadores até 31 de janeiro de 1983,

R e s o l v e :

Artigo 1º - A Verba de Representação do Prefeito Municipal de Palmital, para o quinto e sexto ano de mandato, corresponderá a 2/3 (dois terços) dos subsídios que forem fixados para os respectivos anos de mandato.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução no corrente exercício, correrão por conta de verba própria constante do orçamento em vigor.

Parágrafo único - Nos demais exercícios as verbas constarão obrigatoriamente dos orçamentos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1981.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 06 DE ABRIL DE 1981.

BENTO GONÇALVES GIL
Presidente

LUIZ HENRIQUE TERÇARIOL
Vice-Presidente

CARLOS BERGONSO SOBRINHO
1º Secretário

JOSÉ MARIO CORREIA DE LIMA
2º Secretário

A COMISSÃO DE Finanças e Obras
C. M. Palmital, em 6/abril/81